



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO

INDICAÇÃO <u>Nº 013/2017</u>	PROTOCOLO Nº _____/2017
Autor: VEREADOR GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	

INDICA QUE SEJAM REALIZADAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER NOS BAIRROS DA CIDADE.

Diante dos preceitos regimentais e com anuência do Soberano Plenário, requeiro a Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis, que encaminhe expediente indicatório ao Executivo Municipal, mostrando-lhe a necessidade acima mencionada.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,

Justificamos a presente indicação, levando em consideração a importância da implementação de atividades esportivas e de lazer, com a finalidade de criar uma vida mais saudável e criar oportunidades de integração às pessoas.

Importante consignar que a partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros, sendo também garantido o direito a cultura e ao desporto. Diante de tais normas constitucionais devemos incentivar cada vez mais sua implementação e darmos efetividade.

A vulnerabilidade dos jovens às drogas, revelada no relatório da Organização Mundial da Saúde, mostra que os serviços públicos de lazer e cultura são extremamente úteis para redução do ócio, inibindo e afastando-os dos vícios e da violência. Desta forma, o esporte, cultura e



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO**

lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social.

Nesse sentido, este projeto de indicação visa proporcionar atividades esportivas, culturais e de lazer para toda a comunidade, e assim, contribuir para a qualidade de vida da população, primando pelo desenvolvimento humano.

Por esta razão, solicito apoio a esta Casa de Leis, pois assim estaremos fazendo nosso papel de porta-voz da população Poxorense, e desta já, requeiro o acatamento desta indicação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal da cidade.

Sala das Sessões do Plenário "Tarquínio Soares Silva", aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete.

Ver. Geovane de Souza Conceição